

Art. 13 - A escolha dos membros do Conselho Deliberativo se dará da seguinte forma:

- a) 04 (quatro) membros e respectivos suplentes, indicados pelas Patrocinadoras, que designam um deles como Presidente do Conselho e outro como Vice-Presidente; e
 - b) 02 (dois) membros e respectivos suplentes, através de eleição pelos Participantes e Assistidos, conforme estabelecido no Regimento Interno da FUNDAÇÃO, **ou por outra forma, a critério das Patrocinadoras.**
-
-

Art. 17 - A escolha dos membros do Conselho Fiscal se dará da seguinte forma:

- a) 02 (dois) membros e respectivos suplentes, indicados pelas Patrocinadoras, que designam um deles como Presidente do Conselho e outro como Vice-Presidente; e
 - b) 01 (um) membro e respectivo suplente, através de eleição pelos Participantes e Assistidos, conforme estabelecido no Regimento Interno da FUNDAÇÃO, **ou por outra forma, a critério das Patrocinadoras.**
-
-

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 - O primeiro período para os mandatos dos membros estatutários, previstos nos Artigos 12, 16 e 21 deste Estatuto, será encerrado em 31.03.2006.

Parágrafo Único - **Em caso de escolha por procedimento eletivo dos representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal** a que se referem a alínea b, do Art. 13 e a alínea b, do Art. 17, a forma de suas eleições estarão disciplinadas no Regimento Interno da FUNDAÇÃO.